

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2011

O Conselho Escolar ó Polivalente Modelo Vasco dos Reis da Unidade Escolar CPMG Polivalente Vasco dos Reis no município de Goiania no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na óna Av. T-48 C/MUTIRAO ó Setor Oeste, na cidade de Goiania, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.640.269/0001-32, neste ato representado pelo Presidente do Conselho o (a) Sr (a) MARIA ALVINA FERREIRA SILVA, (qualificação) inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 575.620.671-04, Carteira de Identidade nº360246 SSP/GO, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, por meio da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de Genêros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido entre 01 AGOSTO DE a 31 DE OUTUBRO de 2011. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até o dia 10 DE AGOSTO de 2011, no horário das 8:00 as17:00 HORAS, na sede do Conselho Escolar, situada à Rua Av.T-48 c/ Av. Mutirao, Setor Oeste ó Goiania - Goias

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2 ó DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação ó HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços.

2.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.2 - Aquisição do edital: site: <u>WWW.seduc.go.gov.br</u>

3. FONTE DE RECURSO



4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ó Envelope nº 001

4.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao Presidente Conselho da Unidade Escolar ou à Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela **Portaria (caso tenha)** de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural Para a Merenda Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I ó cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II ó cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III ó Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social ó CND;

IV ó Certidão Negativa junto ao FGTS - CRF;

V ó Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI ó Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII ó Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa Chamada Pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora;

VIII ó Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

IX ó Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ó Envelope nº 001

5.1.Grupos Informais de Agricultores deverão entregar à Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela **Portaria (caso tenha)** de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I ó cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);



Unlimited Pages and Expanded Features

GOLAS
AFORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ograma Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

(PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III ó Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

6. ENVELOPE Nº 002- PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SEDUC e executados pelas escolas, anexo III;
- 6.2. No envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:
- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, semanalmente, na Av.T48 c/ Av. Mutirao, setor Oeste-Goiania no CPMG Polivalente Modelo Vasco dos Reis, durante o período de 01/08 a 31/10 de 2011, no horário compreendido entre 8:00 as 16:00 horas, de acordo com o cardápio, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como conseqüência do fornecimento para a Alimentação Escolar do Conselho Escolar da Unidade Escolar Colegio Estadual CPMG ó Polivalente Modelo Vasco dos Reis da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.
- 8.2 Os pagamentos serão efetuados após a última entrega do mês, por cheque nominal, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;
- 8.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;
- 8.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ó CNPJ indicado no Contrato;
- 8.5 O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes;



GOVERNO DE GOLAS

A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Unlimited Pages and Expanded Features

ios será o menor preço apresentado pelos proponentes;

- 8.7 Serão utilizados para composição do preço de referência:
- I- os preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos ó PAA,
- II- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;
- 8.7 O valor pago anualmente a cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por declaração de aptidão no PRONAF (DAP)/ano.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- **9.2** Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto;
- **9.3** O Conselho Escolar da Unidade Escolar ou a Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela **Portaria (caso tenha)** classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação do Conselho Escolar da Unidade Escolar Colegio Estadual CPMG- Polivalente Modelo Vasco dos Reis, do frete para transporte e distribuição ponto a ponto. O Conselho escolar da Unidade Escolar Colegio Estadual CPMG- Polivalente Modelo Vasco dos Reis dará preferência para os produtos orgânicos ou agro ecológico, respeitando-se as orientações da resolução 38/FNDE;
- **9.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela **Portaria** (**caso tenha**), que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.
- **9.5** Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será considerado o produto na embalagem original no atacado.
- **9.6** Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

10. RESULTADO



GOVERNO DE GOVERNO DE AFORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Unlimited Pages and Expanded Features

iação Alimentícia designada pela Portaria (caso tenha) após

o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº 03/2011. Caso não tenha recebido nenhum Projeto de Venda, deverá ser realizada outra Chamada Pública, ampliando a divulgação para o âmbito da região, território rural, estado e país.

11. CONTRATAÇÃO

- **11.1** O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo IV, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.
- **11.2** O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, período este compreendido de 1º de Agosto a 31 de Outubro de 2011.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- **12.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Seagro, por meio da PNATER. E especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo.
- **12.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o Conselho Escolar da Unidade Escolar da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, conforme cronograma de entrega definido pelo Presidente do Conselho Escolar;
- **12.4** As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- **12.4.1** Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados por este Conselho Escolar, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.



GOVERNO DE GOS AS A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Unlimited Pages and Expanded Features nselho Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no

fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

12.6 O Conselho Escolar da Unidade Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

12.7 Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, o Conselho Escolar da Unidade Escolar deverá ser comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e média de preço por região ou por outras cotações oficiais.

12.8 O período de fornecimento desta Chamada Pública se dará de 01 de Agosto a 31 de Outubro 2011.

13. FATOS SUPERVENIENTES

13.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Conselho Escolar da Unidade Escolar Estadual CPMG- Polivalente Modelo Vasco dos Reis ou da Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela **Portaria (se for o caso).**

a) Adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Caberá ao **CONSELHO ESCOLAR** providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone (62) 3271-4082, Conselho Escolar da Unidade Escolar Estadual CPMG- Polivalente Modelo Vasco dos Reis.

15. FORO

s leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da

Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

ANEXO I ó RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO ESTADO

ANEXO II 6 RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO III- MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO N° 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

ANEXO IV 6 MINUTA DO CONTRATO

Maria Alvina Ferreira Silva Presidente do Conselho DA UNIDADE ESCOLAR COLEGIO ESTADUAL CPMG POLIVALENTE MODELO VASCO DOS REIS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO ESTADO

ANEXO II 6 RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

De acordo com a Legislação brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 ó ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de venda do alimento;
- Lista de ingredientes;
- Conteúdos líquidos
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional;
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

Obs. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:



Unlimited Pages and Expanded Features



- Vinagre;
- Açúcar;
- Sal.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de inspeção obrigatórios, podendo ser Federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto.

Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos: ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) INMETRO (Instituto de Metrologia)

1 ó HORTIFRUTIGRANJ EIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas abaixo:

ALIMENTOS	UNIDADE	VARIEDADES	
Abacaxi	Kg/Un	Havaí ou pérola	
Banana	Kg	Madura; nanica, maçã, prata, da terra	
Laranja	Kg	Pêra	
Maçã	Kg	Fuji ou gala, nacional	
Mamão	Kg	Formosa	
Melancia	Kg	Peso entre 6 a 10 Kg	
Abóbora	Kg	Madura; moranga, cabotiá, paulista	
Alface	Mç	Lisa	
Couve	Kg	Manteiga	
Milho	Kg	Verde	
Pimentão	Kg	Verde	
Repolho	Kg	Verde	
Tomate	Kg	Para salada extra A, ou caquí	
Vagem	Kg		
Mandioca	Kg		
Salsa	Mç		
Cebolinha	Mç		
Cebola	Kg	Branca ou roxa	
Cenoura	Kg		
Chuchu	Kg		
Alho	Kg	Branco ou roxo, sem réstia, bulbo inteiriço	
Beterraba	Kg	Especial tipo A	
Batata	Kg	Doce	
Batata	Kg	Inglesa	



Inlimited Pages and Expanded Features		Taiti
Inhame	Kg	
Ovo	Dz	De galinha, branco ou de cor, classe A,
		casca limpa, sem manchas ou deformações

2 ó GENEROS ALIMENTÍCIOS

COLORAU (colorífero) produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.	Embalagem de polietileno transparente, resistente. De 500g a 1 Kg.	Kg
FARINHA DE MANDIOCA produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	Embalagem de polietileno. De 500g a 1 Kg.	80 Kg
POLPA DE FRUTAS produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 100g até 1 Kg.	50 Kg
RAPADURA DE CANA produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (Sacharum officinarum). Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Vedada a edição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. De 30g até 1 Kg.	Kg

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTITA TIVO
Abóbora madura	30 kg
Abobrinha verde	30 kg
Abacaxi	00
Acelga	00
Alface	00
Almeirão	00
Banana da terra	00
Banana maçã	00
Banana nanica	00



Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.



Click Here to upgrade to

nlimited Pages and Expanded Features	30 Kg
Cebolinha	650 (Maço industrial)
Coentro	30 (Maço industrial)
Couve	30 maços
Inhame	00
Laranja	150 Kg
Limão	00
Mamão	00
Mandioca	70 Kg
Maxixe	00
Melancia	600 Kg
Milho verde in natura	15 kg
Ovos tipo A	00
Pepino	00
Pimentão	12 kg
Rúcula	00
Salsa	00)
Tomate	20 Kg
Vagem	20Kg

CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR COLEGIO ESTADUAL CPMG POLIVALENTE MODELO VASCO DOS REIS Goiânia, 04DE AGOSTO DE 2011.



ANEXO III- MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 6PNAE
PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 003/2011

A- Grupo Formal

- 1. Nome do Proponente
- 2.CNPJ
- 3.Endereço
- 4. Município
- 5.CEP
- 6. Nome representante Legal
- 7.CPF
- 8.DDD/Fone
- 9.Banco
- 10. Nº Agência
- 11. Nº Conta Corrente

A- Grupo Informal

- 1. Nome Proponente
- 2.CPF





- 4. Município
- 5.CEP
- 6. Nome da Entidade Articuladora
- 7. CPF
- 8.DDD/Fone

B- Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)

- 1.Nome
- 2.CPF
- 3.DAP
- 4. Nº Agência
- 5. Nº Conta Corrente

ANEXO IV 6 MINUTA CONTRATO Nº /2011 (MODELO)

Processo nº			
	ESCOLAR DA U	NIDADE ESCO CRETARIA D para os fins qu	bram o CONSELHO OLARA A EDUCAÇÃO E ue especifica, sob as
O CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADI privado, com sede à nº, seto representada neste ato pelo Sr. (a) do	or, /GO, inscrita no oravante denominado	o CNPJ sob o	n° TE, e do outro lado
grupo informal (nomear todos e CPF), dora disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e /2011 resolvem celebrar o presente CONTRAT	tendo em vista o que o	ONTRA TADO consta na CHAN	, fundamentados nas MADA PÚBLICA N ^o
DA AGRICULTURA E DO EMPREENI Programa Nacional de Alimentação Escolar/		-	
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO			

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2011, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº __/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



e contrato, comunicando possíveis irregularidades à Secretária

da Educação;

2.2 Fiscalizar a qualidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos;

2.3 Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo fazer parte do

Conselho Escolar da Unidade Escolar;

2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das

normas do contrato;

2.5 Fica reservado a Contratante o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à

classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em

caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações da CEASA e respeitará os preços

mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo;

2.6 A Contratante reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega,

durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

CLÁSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 Executar regularmente os fornecimentos que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do

objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo

fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

3.2 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura e do

empreendedor familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento;

3.3 O Contratado fornecerá os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade

estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Seagro, por meio da PNATER. E especificações de





ica. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com

estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo;

3.4 O Contratado fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o Conselho Escolar da Unidade Escolar da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, conforme cronograma de entrega definido pela Divisão de Alimentação Escolar do

Conselho Escolar;

3.4.1 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características

próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os

produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e

outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas

embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

3.4.2 Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados por este

Conselho Escolar, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o

empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente;

3.5 O CONTRATADO deverá informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário ó MDA os valores

individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de

ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁSULA QUARTA: DO LIMITE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano

civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de

Compra, expedida pelo Conselho Escolar da Unidade Escolar ----- devendo esta entrega ser

realizada, semanalmente, no período ------, no horário compreendido entre -----, de acordo

com o cardápio;.

a . A entrega d	os gêneros alime	entícios deverá ser feita no	os locais, dias e quantidad	es de acordo com a
CHAMADA PÚ	ÍBLICA n.º	, e seus Anexos.		
b. O recebiment	to dos gêneros a	alimentícios dar-se mediante	e apresentação do Termo d	le Recebimento e as
Notas Fiscais de	Venda pela Pes	ssoa responsável pela alimer	ntação no local e entrega.	
CLÁUSULA S	EXTA: DO PAC	GAMENTO		
a. Grupo Forma	al: Pelo fornecim	nento dos gêneros alimentí	cios, nos quantitativos des	scritos no Projeto de
Venda de Gênei	ros Alimentícios	da Agricultura Familiar, o	(a) CONTRATO (A) rece	berá o valor total de
R\$	().		
b. Grupo Inforn	nal: Pelo fornecia	mento dos gêneros aliment	ícios, nos quantitativos des	scritos no Projeto de
Venda de Gêne	eros Alimentícios	s da Agricultura Familiar	, cada CONTRATADO (A) receberá o valor
(descreve	r todos os contra	atados e os respectivos valo	ores de venda), tonalizando	(valor total do
projeto de venda	a) Nome do agri	icultor familiar CPF óDAP-	PRODUTO- UNIDADE	QTD/UNID PREÇO
PROPOSTO VA	ALOR TOTAL			

CLÁUSULA SÉTIMA:

No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comercias, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura e do empreendedor Familiar Rural o valor total de R\$ (......).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea õbö, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se á conforme o 1°, do art. 20 da Lei n. ° 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

- O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

RATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação, do Conselho Escolar da Unidade Escolar----, e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº _____/2011, pela Resolução CD/FNDE nº 38, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PRORROGAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documento formal, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

lação preliminar à sua efetivação, por meio de documento

formal, consoante Cláusula décima nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até, período este compreendido entredede 20
CLÁUSULA VIGÈSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Goiânia - GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR (GO), DE DE 2011.
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR CONTRATANTE
AGRICULTORES FAMILIARES - FORMAL

Testemunhas:

1.

2.

19

AGRICULTORES FAMILIARES - INFORMAL CONTRATADO